



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**



**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**DISPENSA nº 04.02.01/2025**

A Câmara Municipal de Barreira/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Portaria Nº 54/2023, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA 04.02.01/2025**, que tem como objeto é a contratação da CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA EM PROGRAMAS DE RÁDIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE.

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** DIVULGA ASSIM SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.586.423/0001-12, itens/lotes ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Barreira/CE: <https://www.camarabarreira.ce.gov.br/>, também podem ser solicitadas mediante o e-mail [cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br](mailto:cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações, situado na Rua Felix Pereira, 0920 - Centro, 62.795-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Barreira - CE, 10 de fevereiro de 2025.

  
Cleandro Alves da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Barreira



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**



**AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL 04.02.01/2025**

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de licitações da CÂMARA Municipal de Barreira, autuo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.02.01/2025**, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 04.02.01/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E AÇÕES INSTITUCIONAIS EM PROGRAMAS DE RÁDIO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE, lavrei o presente termo que foi por, Antônio Marcos Firmino de Lima - Agente de Contratação da CÂMARA Municipal de Barreira, assinado.

Barreira/CE, 28 de janeiro de 2025.

---

Antônio Marcos Firmino de Lima  
Agente de Contratação



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (SERVIÇOS) DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PREÂMBULO:** Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado a portaria nº 54, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, e alterações.

#### 1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E AÇÕES INSTITUCIONAIS EM PROGRAMAS DE RÁDIO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE, nas condições a seguir, estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c portaria nº 054 de 2023, e alterações;

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transmissão, via radiodifusão, das reuniões ordinárias realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Barreira

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de ampla divulgação e transparência de todas as atividades do Legislativo, e o rádio é uma das opções de maior alcance local, de forma democrática, e já tradicional na cidade.

#### 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

4.1.1. A Contratada fornecerá as garantias mínimas abaixo:

4.1.2. A transmissão das reuniões nos dias e horários definidos (terças-feiras às 08h00), até o momento de seu término;

4.1.3. Garantia de qualidade de som e transmissão.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

#### 6. DO SUPORTE

6.1 Os pedidos de suporte, emitidos pelo contratante, poderão ser atendidos por telefone, e-mail ou através de outros meios de comunicação e a contratada deverá obedecer à obrigação de cumprimento integral do horário comercial.

6.2 Os pedidos de suporte, emitidos pelo contratante, poderão ser atendidos in loco, e a contratante, deverá agendar com antecedência de 72 h, e ainda deverá a contratada disponibilizar um assistente técnico in loco que deverá atender de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Câmara Municipal de Barreira.



## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

## 8. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. 4.1. O prazo para execução do objeto será de 12 meses, compreendendo todas as reuniões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Barreira.

8.2. O prazo de execução admite prorrogação, caso haja alteração no prazo de execução dos serviços, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

## 9. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1. Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratação por nota de empenho;

**10.2. Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

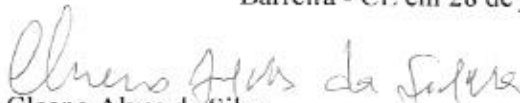
**10.3. São anexos deste Termo de Referência:**

a) ANEXO I: MAPA DE RISCO;

b) Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

c) ANEXO II: Minuta do Contrato;

Barreira - CE em 28 de janeiro de 2025.

  
Cleano Alves da Silva  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**



**MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I**

**MAPA DE RISCOS**

|                                     |                                                                                                                                         |                 |      |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| <b>ETAPA:</b>                       | <b>FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>                                                                                                          |                 |      |
| <b>RISCO:</b>                       | <b>Especificação deficiente da demanda</b>                                                                                              |                 |      |
| <b>DANO:</b>                        | <b>Contratação e execução deficiente do objeto</b>                                                                                      |                 |      |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Média                                                                                                                                   | <b>IMPACTO:</b> | Alto |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início. |                 |      |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>         | Havendo erro, devolver para complementação das informações.                                                                             |                 |      |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                  | SETOR DEMANDANTE                                                                                                                        |                 |      |

|                                     |                                                                                                  |                 |       |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | <b>CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>                                          |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | <b>Descumprimento de formalidade legal</b>                                                       |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | <b>Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação</b>                     |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixa                                                                                            | <b>IMPACTO:</b> | Baixo |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação |                 |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>         | Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.                               |                 |       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                  | AUTORIDADE COMPETENTE                                                                            |                 |       |

|                                     |                                                                                                                                                 |                 |      |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| <b>ETAPA:</b>                       | <b>ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>                                                                                                       |                 |      |
| <b>RISCO:</b>                       | <b>Estudos preliminares deficientes</b>                                                                                                         |                 |      |
| <b>DANO:</b>                        | <b>Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente</b>                                                                       |                 |      |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Alta                                                                                                                                            | <b>IMPACTO:</b> | Alto |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022. |                 |      |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>         | Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares                                                                                    |                 |      |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                  | EQUIPE DE PLANEJAMENTO                                                                                                                          |                 |      |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**



|                                     |                                                                                                                                                       |                 |      |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| <b>ETAPA:</b>                       | <b>ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                              |                 |      |
| <b>RISCO:</b>                       | <b>Falha na elaboração do Termo de Referência</b>                                                                                                     |                 |      |
| <b>DANO:</b>                        | <b>Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente</b>                                                                             |                 |      |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Alta                                                                                                                                                  | <b>IMPACTO:</b> | Alto |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. |                 |      |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>         | Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.                                                                                      |                 |      |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | EQUIPE DE PLANEJAMENTO                                                                                                                                |                 |      |

|                                     |                                                                                        |                 |      |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| <b>ETAPA:</b>                       | <b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                |                 |      |
| <b>RISCO:</b>                       | <b>Descumprimento de formalidade legal</b>                                             |                 |      |
| <b>DANO:</b>                        | <b>Ausência da aprovação do Termo de Referência</b>                                    |                 |      |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixa                                                                                  | <b>IMPACTO:</b> | Alto |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente. |                 |      |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>         | Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.   |                 |      |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                  | ORDENADOR DE DESPESA.                                                                  |                 |      |

Barreira – CE, 28 de janeiro de 2025

  
Cleano Alves da Silva  
Presidente da Câmara





**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

I. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

**3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**



**ANEXO III**  
**MINUTA - TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

**O MUNICÍPIO DE BARREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ de nº \_\_\_\_\_, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c portaria nº 54, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente instrumento é \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
2.2. Especificação da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID  | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|-------------|-------------|
| 1    |           | Serv. | 01  | R\$ _____   | R\$ _____   |

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;  
2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;  
2.3.3. A Proposta do Contratado;  
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.  
3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.





**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a aquisição, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

d) **Multa**:

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**



11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artº. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barreira/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)





# **ESTADO DO CEARÁ**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**



### **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04.02.01/2025** **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDORE** **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA EM PROGRAMAS DE RÁDIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.459.947/0001-44, com sede Rua Felix Pereira, 0920 - Centro, 62.795-000, neste ato representado seu Ordenador de Despesa, por intermédio do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, necessita adquirir os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

**1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Portaria 54/2023.**

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para fornecimento dos itens, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

### **2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendidos, foi: **DIVULGA ASSIM SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: CNPJ: 41.586.423/0001-12, com sede na Rua Cândida Pereira, Altos 83 Centro Barreira-CE, que apresentou o MENOR PREÇO entre as propostas apresentadas no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

Os itens propostos pela contratada supracitada está de acordo com o solicitado pelo órgão demandante, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e dos documentos de habilitação.

### **3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o fornecimento àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que se encontram atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:



# **ESTADO DO CEARÁ**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**



- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **5. DO CONTRATO – MINUTA**

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos o Anexo I – Minuta de Contrato.

#### **6. CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao respectivo Ordenador de Despesa desta câmara, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Barreira - CE, 10 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Marcos Firmino de Lima**  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Barreira



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.02.01/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA EM PROGRAMAS DE RÁDIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA ~ CE.

A Câmara Municipal de Barreira/CE, formula consulta sobre a possibilidade de contratação da empresa: **DIVULGA ASSIM SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.586.423/0001-12**, com sede na Rua Cândido Pereira, Altos 83 Centro Barreira CE, através de dispensa licitação com fundamento no inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133/2021, bem como na Portaria Nº 54/2023.

No caso em tela, é importante salientar que a contratação será analisada à luz da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe no art. 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Desta forma, no caso em questão, mormente sob o prisma jurídico, entendemos ser possível proceder a referida contratação direta nos termos do inc. II, art. 75, da Nova lei de Licitações, assim expressos:

Art. 75. É dispensável a licitação e Decreto 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, o dispositivo legal prescreve que para contratação de outros serviços ou compras que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), podendo, desta forma, ser procedida a contratação direta por dispensa de licitação diante das novas normas licitatórias vigentes.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**



municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo atendidos tais critérios pelo vencedor: **DIVULGA ASSIM SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.586.423/0001-12 escolhida porque (I) é do ramo pertinente (II) atende as especificações exigidas e (III) ofertou o menor preço apresentado.

Diante do exposto, estando o processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a perfeita indicação do objeto pretendido pela unidade gestora, com previsão da reserva orçamentária, pesquisa de preços, assegurando a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em especial o da motivação dos atos administrativos, OPINAMOS pela contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Este é o parecer, s.m.j.,

Barreira - CE 10 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Magno César Fernandes de Freitas  
OAB/CE 28.640



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.02.01/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Barreira abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo em tela, vem **AUTORIZAR** a **Dispensa de Licitação nº 04.02.01/2025** em favor da Proponente: **EDILANIA SALVIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 41.586.423/0001-12 objetivando a CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA EM PROGRAMAS DE RÁDIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA ~ CE, pelo valor total dos serviços: **RS 18.000,00 (Dezoito mil e reais)**, conforme proposta orçamentária anexada aos autos, à conta das Dotações Orçamentárias nº- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, e ainda determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Barreira - CE em, 10 de fevereiro de 2025.

  
Cleano Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Barreira